



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

PRAZO: de 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois de Setembro, 1536 – Itoupava Norte, na cidade de Blumenau (89.052-003), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.795.155/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Peter Nunes**, portador do CPF sob o nº 722.369.069-00 e RG nº 2.610.719, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: infantaria@infantariacomercial.com.br / gabriel@infantariacomercial.com.br / (47) 3037-1021), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 410650620220002**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 410650620220002**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Equipamentos e Utensílios Diversos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	39370	1.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada 10.001.08.244.0023.1.102	3380	4187	4.4.90.52.06
						4188	4.4.90.52.10
						4189	4.4.90.52.12
						4190	4.4.90.52.30
						4191	4.4.90.52.33
						4192	4.4.90.52.34
						4193	4.4.90.52.35
4194	4.4.90.52.42						

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 58/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.25 15:10:44
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MARCOS PETER
NUNES:722369
06900

Assinado de forma digital
por MARCOS PETER
NUNES:72236906900
Dados: 2023.08.25
15:53:56 -03'00'

.....
Marcos Peter Nunes
Infantaria Comercial Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e material permanente, oriundos de emenda parlamentar nº 202271170015 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, programação nº 410650620220002, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
6	6	1,0	UN	16737	BEBEDOURO TIPO COLUNA, PARA GALOES DE ATÉ 20 LITROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMO 1,8 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, VOLTAGEM 110V, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 30CM, ALTURA 93CM, PROFUNDIDADE 36CM	LIBELL	750,58	750,58

*(setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)
(*Requisição de Necessidades nº 398/2023 do LC)*

2. Justificativa:

2.1. De acordo com a estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas, os recursos decorrentes de emendas parlamentares, serão repassados aos fundos municipais de assistência social, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de assistência social, na estruturação da rede socioassistencial, sob execução direta dos municípios, voltadas diretamente à assistência social.

2.2. Justificamos a necessidade de aquisição para atendimento da emenda parlamentar nº 202271170015 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, programação nº 410650620220002, através de projeto elaborado e inserido no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

2.3. O recurso será destinado com a finalidade de apoiar e facilitar a atividades e dinâmicas grupais e ações coletivas, realizadas pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em levantamento realizado pela equipe técnica, de acordo com as atividades que serão desenvolvidas.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação.**”*

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 116.031,82 (cento e dezesseis mil trinta e um reais oitenta e dois centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutableis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
- 10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21.

15.4. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Gismaeli Tais Galeazzi, matrícula nº 19.046.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Gismaeli Tais Galeazzi
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de julho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO. Rua José Camêlo, 850 - Centro - CEP 85.545-000.

ERRATA

Edição 4213 de Diário Oficial do Município, na página 3 A do dia 23 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 116/2023

Onça e II. "Umazena". Lapa-se "Porto Barreiro".

Porto Barreiro/PR, 29 de agosto de 2023.

EMANUEL VANDERLEI. VOLF 644(1412) 950 844381248. Emanuel Vanderlei Volf Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024 de 02/2022

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Daniela Hort Ignácio de Lima Granville

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/23

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2023 de 10/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 29/05/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2023 de 01/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, por meio do Pregador, Fernando G. Abatti e do Presidente da CPL, Juliano Ribeiro comunicam aos interessados no processo licitatório PREGÃO Eletrônico nº 83/2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Tabela com 4 colunas: ATA DE REGISTRO, DETENTORA, NÚMERO DO CNPJ, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR. RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Tabela com 4 colunas: ATA DE REGISTRO, DETENTORA, NÚMERO DO CNPJ, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ

Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Albião de Souza Naves 456, no horário das 8:00 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 h.

PUBLICARE. Guaraniquá, 29 de agosto de 2023.

Odairio de Lima Portella Prefeito.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso do poder legislativo, resolve: 1º) autorizar nos moldes das disposições contidas no presente artigo, a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Câmara Municipal.

ASAD KREKMAN PAULISTA Presidente do Poder Legislativo



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2023. Licitação modalidade dispensa, nº 14/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Atas de Registro de Preços. Tabela com 4 colunas: Nº, Classificação, Nome do Candidato, Nº Protocolo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS. Decreto nº 8.234, 23/08/2023. Externa a pedido servidor.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL.

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 07:00 horas, na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Laranjeira, 566, Centro, CEP: 85301-100, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL.

Laranjeiras do Sul - PR, 28 de agosto de 2023.

Lucas Emanuel Hülse - Presidente. DOPHEL RYCK MARTINS - Secretário.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELI EPP, CNPJ 73.338.824/0001-40 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para transportar de cargas em geral e de resíduos temporariamente os produtos não perigosos a ser implantados Rodovia PR 158 Km 07, s/n, Localidade Rio do Leão, 85301-187, no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

IND. E COM. MADEIRAS ASA BRANCA LTDA - 75.320.553/0001-61 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para serraria, beneficiamento de madeiras e fabricação de cavacos de madeira instalada na rua Marechal Rondon, 1105 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Sr Vitor Fabio Borsari, CPF nº 955.522.009-34 torna público que em 23/08/2023 firmou termo de compromisso com o IAP Instituto Ambiental do Paraná, objeto do procedimento administrativo protocolado sob nº 16.657.918-0, referente ao ato de infração ambiental nº 138377, pelo qual se compromete a efetuar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de plantio de 39 mudas de espécies nativas, na área situada na coordenada UTM 22J 0359136-7198800, no município de Laranjeiras do Sul/PR, com prazo de 90 dias a contar da data da assinatura.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Odair Rigo torna público que requerer ao IAP, Licença Ambiental Simplificada, para Soneca, implantado no Bairro Leste Pirogova, Município de Guaraniquá, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Odair Rigo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para Soneca, implantado na Linha Piombon, Município de Guaraniquá, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRO LARANJEIRAS AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Licença Prévia para instalação e implantação do Distrito 41, Roca 63, no local denominado Fazenda Laranjeira, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

SANGUE DOAÇÃO. Logo of Correi do Povo do Paraná. Text: 'é ver sua vida correr em outras veias!'

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora E

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:11821F6A**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/21****EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024 de 16/02/2022

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2022 de 16/02/2022

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2023.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:DB445EBB**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 001/2023****EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE
13/02/2023**

LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2023 de 10/08/2023.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Karine Cardoso Biancatto

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 10 (dez) de agosto de 2023 a 16 (dezesesseis) de setembro de 2023

Valor: R\$ 2.210,28

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:F3DC9F1A**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 002/2023****EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE
29/05/2023**

LEI MUNICIPAL Nº. 3.233 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2023 de 01/08/2023.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Mariana Regina dos Santos

Objeto: Função Temporária de Nutricionista

Prazo: De 1º (primeiro) de agosto de 2023 a 31 (trinta e um) de julho de 2024

Valor: R\$ 4.361,84

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:08FA37DF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos. Prazo: 12 meses, de 25.08.2023 a 24.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
151/2023	BARATAO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03	21.200,00
152/2023	GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91	149.567,50
153/2023	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	34.147.979/0001-47	35.568,00
154/2023	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	133.325,06
155/2023	J.E PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	41.020,00
156/2023	PREMIUM PNEUS LTDA	33.054.804/0002-03	92.450,00
157/2023	SANJU PNEUS LTDA	49.825.223/0001-87	396.650,49
158/2023	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	2.000,00
159/2023	SOL IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO AUTOMOTIVA LTDA	43.848.661/0001-84	75.060,00

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:8C05484A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e material permanente, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202271170015 para estruturação da rede de serviços do SUAS, Programação nº 410650620220002. Prazo: 12 meses, de 28.08.2023 a 27.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
160/2023	ACHOU DISTRIBUICAO COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	7.377,00
161/2023	ALUBAN SERVICE LTDA	44.921.333/0001-29	4.000,00
162/2023	AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	5.737,70
163/2023	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	4.088,00
164/2023	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	838,20
165/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	980,00
166/2023	EXEBR INFORMATICA LTDA	29.520.946/0001-60	3.237,00
167/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	38.342,00
168/2023	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	750,58
169/2023	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-93	6.717,00
170/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-08	3.540,00
171/2023	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.897/0001-06	8.608,50

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:B36D3CAC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 67/2023**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas